



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 905 / 2020

DATA 08 / 10 / 2020

Clebers Antônio Brandão
Responsável
Secretário Geral

Autor Vereador

Silvio Dutra da Silva

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária Nº 053/2020, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Modifica o Artigo 8º e 44º:

ARTIGO 8º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em até 05(cinco) dias da sanção desta Lei, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive demonstrando a Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme no § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000.

ARTIGO 44º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, após o prazo previsto no artigo 8º, será encaminhada ao Poder Executivo em até 05(cinco) dias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.



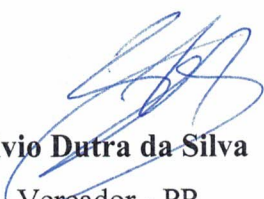
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004/2020
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2020.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

A elaboração da Emenda Modificativa nº 004/2020, se deu tendo em vista que após estudos realizados observou-se que a redação dada inicialmente, não se adequa com a realidade, uma vez que o PLO 053/2020, será votado em meados de outubro, sendo necessário o ajuste dos prazos do artigo 8º e 44.

Por esse motivo contamos com o voto favorável de todos os pares.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 08 de outubro de 2020.


Silvio Dutra da Silva

Vereador - PP